



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 330/89

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de NCZ\$50.000,00 e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN , por seus representantes legais, decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no valor de NCZ\$50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados) a dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VERBA: 4.120 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Art. 2º - Para o suprimento de que trata o artigo anterior ficam anuladas na forma do que estatui o Art.43, § 1º inciso III, as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

VERBA: 4.110 - Obras e instalações 20.000,00

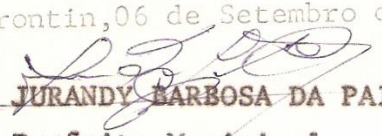
VERBA: 3.120 - Material de consumo 10.000,00 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VERBA: 4.110 - Obras e instalações 20.000,00 20.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 06 de Setembro de 1989

CEL. PM.  JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal